

REVISTA DE DIREITO DAS SOCIEDADES



ANO III (2011) — NÚMERO 1
DIRECTOR: ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO

GOVERNO DAS SOCIEDADES *Paulo Câmara, A Comissão de Remunerações*

DOUTRINA

Eduardo Paz Ferreira e Ana Perestrelo de Oliveira, *Os limites do sistema de indemnização aos investidores: âmbito de cobertura material e natureza fiscal das contribuições*

António Menezes Cordeiro, *A responsabilidade da sociedade com domínio total (501.º/1, do CSC) e o seu âmbito*

Daniel Taborda, *Donativos empresariais – uma análise jurídico-económica*
Delfim Vidal Santos, *As agências de notação de risco e a crise financeira planetária*

Diogo Saramago Ferreira, *A nacionalização do Banco Português de Negócios – Análise da Lei n.º 62-A/2008, de 11 de Novembro*

Jorge Moraes Carvalho, *Práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores*
Raquel Pinheiro Rodrigues, *Crise e reestruturação empresarial – as respostas do Direito das sociedades comerciais*

NOTA BIBLIOGRÁFICA

NOTÍCIAS

ÍNDICE

Editorial	5
GOVERNO DAS SOCIEDADES	
PAULO CÂMARA <i>A Comissão de Remunerações</i>	9
DOUTRINA	
EDUARDO PAZ FERREIRA / ANA PERESTRELO DE OLIVEIRA <i>Os limites do sistema de indemnização aos investidores: âmbito de cobertura material e natureza fiscal das contribuições.....</i>	55
ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO <i>A responsabilidade da sociedade com domínio total (501.º/1, do CSC) e o seu âmbito</i>	83
DANIEL TABORDA <i>Donativos empresariais – uma análise jurídico-económica.....</i>	117
DELFIN VIDAL SANTOS <i>As agências de notação de risco e a crise financeira planetária.....</i>	137
DIOGO SARAMAGO FERREIRA <i>A nacionalização do Banco Português de Negócios – Análise da Lei n.º 62-A/2008, de 11 de Novembro.....</i>	169

*A Comissão de Remunerações**

DR. PAULO CÂMARA**

SUMÁRIO: § 1.º *Introdução*: 1. Relevo no âmbito do governo das sociedades; terminologia; 2. A evolução regulatória recente. § 2.º Perfil funcional e estrutural: 3. Estrutura; modelos de comissões de remunerações; 4. Unicidade ou pluralidade; 5. Organização e deveres jurídicos dos membros. § 3.º O quadro geral de competências; 6. O regime de competência para fixação de remunerações societárias; 7. Âmbito de competências da comissão de remunerações; 8. Contratação de peritos; 9. A competência da comissão de vencimentos como competência delegada; implicações; 10. A comissão de remunerações como órgão social. § 4.º As competências da comissão de remunerações ante a Lei n.º 28/2009; 11. Quadro geral; 12. Objecto do dever de apresentação de declaração sobre política remuneratória; 13. Conteúdo e natureza da declaração sobre política de remunerações; 14. A natureza do dever de apresentação de declaração referente à política remuneratória; 15. Eficácia da rejeição da declaração sobre política de remunerações. § 5.º Composição: 16. Composição qualitativa; a independência; 17. Competência técnica; 18. Composição quantitativa. § 6.º Remuneração. § 7.º Cessação de funções da comissão de remunerações.

§ 1.º Introdução

1. Relevo no âmbito do governo das sociedades; terminologia

I – É crescente o relevo reconhecido às comissões de remunerações (também designadas por comissões de vencimentos, *compensation committees* ou

* O presente artigo é publicado ao abrigo da colaboração estabelecida entre a Revista de Direito das Sociedades e o Governance Lab, grupo de investigação jurídica dedicado ao governo das organizações (www.governancelab.org).

** Docente universitário (Instituto dos Valores Mobiliários, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal), Advogado (Sér-vulo & Associados – Sociedade de Advogados) e Membro do Governance Lab.